DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023 - Edição nº 431

SUMÁRIO

- ATA/PARECER, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX013/2023.

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2023.

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 06: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."

- DECRETO 06: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA

PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

Modalidade INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO **Número INEX013/2023**

Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada pelo DECRETO nº 256/2023. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93.

Objeto	Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora **Bete Nascimento**, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia.
Contratado	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. Mario José Souza Paim, Portador da Cédula de Identidade RG nº 04164383 69 SSP/BA e inscrito no CPF nº 649.504.505-06

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, essa Comissão dar andamento ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80** com um valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da Inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu Leila Cristina Pereira Silva o, Presidente, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por Mim Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Tanhaçu-Ba, 30 de junho de 2023

Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão

Pamela Souza Lima Santos - Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX013/2023

Objeto: Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora **Bete Nascimento**, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia

A Comissão Permanente de Licitação de Poções – Bahia, com base no art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da : Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora Bete Nascimento, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia, Visando a contratação de MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. Mario José Souza Paim, Portador da Cédula de Identidade RG nº 04164383 69 SSP/BA e inscrito no CPF nº 649.504.505-06, pelo valor global proposto para a contratação de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo: 30 de junho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Tanhaçu – Bahia, 30 de junho de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Presidente

Pamela Souza Lima Santos
Membro

Valdiria Silva Lima
Membro

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX013/2023

OBJETO Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora **Bete Nascimento**, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº INEX013/2023.

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, para a contratação de:

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. Mario José Souza Paim, Portador da Cédula de Identidade RG nº 04164383 69 SSP/BA e inscrito no CPF nº 649.504.505-06

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo: 30 de junho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Ora ratificado.

Tanhaçu – Bahia, 30 de junho de 2023.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX013/2023

Objeto: Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora Bete Nascimento, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº INEX013/2023.

HOMOLOGO esse procedimento para a contratação de:

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. Mario José Souza Paim, Portador da Cédula de Identidade RG nº 04164383 69 SSP/BA e inscrito no CPF nº 649.504.505-06

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Tanhaçu Estado da Bahia, 30 de junho de 2023.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX013/2023

Modalidade de Licitação

Inexigibilidade **Número: INEX013/2023**

Objeto	Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora Bete Nascimento, para apresentação de show musical no dia 01 de julho de 2023, com duração de 90min (noventa minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana – Bahia.

Ficando valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data da Assinatura: 30/06/2023 **Validade**: 31/08/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu– Bahia, com base no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023 – Locação de Imóvel destinado ao uso da Secretaria de Obras deste município, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, nº 01, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. Para a contratação de Isaú Cardoso dos Santos, CPF: 207.264.145-49. Com um valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ficando, portanto o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anual. Comissão Permanente de Licitação – 30 de junho de 2023. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Pamela Souza Lima Santos - Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, com base no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023 – Locação de Imóvel destinado ao uso da Secretaria de Obras deste município, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, nº 01, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. Para a contratação de Isaú Cardoso dos Santos CPF: 207.264.145-49. Vigência 12 Meses. Com um valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ficando, portanto o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anual, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023. Tanhaçu-Bahia, 30 de junho de 2023. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025DISP/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP025/2023**
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATADO: Isaú Cardoso dos Santos, CPF: 207.264.145-49.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao uso da Secretaria de Obras deste município, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, nº 01, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.
Nº DO CONTRATO: 025DISP/2023
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VALOR GLOBAL : R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 025/2023
Tanhaçu– Bahia, 30 de junho de 2023. João Francisco Santos – Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRONICO**	**PE015/2023**
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.	

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 01 de junho de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE015/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:
ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESERTO		1	
		2	
		3	
		4	
		5	
		6	
		7	
		8	
		9	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	17	R$ 1.500,00
BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL	03.890.627/0001-53	18	R$ 2.465,00
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	19	R$ 7.200,00
		20	R$ 1.188,00
		21	R$ 8.850,00
		22	R$ 8.850,00
FRACASSADO		23	
		24	
		25	
		26	
DESERTO		27	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		28	
FRACASSADO		29	
PROROUPAS CONFECCOES LTDA	00.556.225/0001-29	30	R$ 12.500,00
FRACASSADO		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
CANCELADO		45	
		46	
FRACASSADO		47	
		48	
		49	
DESERTO		50	
		51	
		52	
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	

Valor global da Licitação: de R$ R$ 42.553,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais)
Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto das empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 30 de junho de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE015/2023

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE015/2023

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO n° 010/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.
HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE015/2023, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESERTO		1	
		2	
		3	
		4	
		5	
		6	
		7	
		8	
		9	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	17	R$ 1.500,00
BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL	03.890.627/0001-53	18	R$ 2.465,00
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	19	R$ 7.200,00
		20	R$ 1.188,00
		21	R$ 8.850,00
		22	R$ 8.850,00
FRACASSADO		23	
		24	
		25	
		26	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

DESERTO		27	
FRACASSADO		28	
FRACASSADO		29	
PROROUPAS CONFECCOES LTDA	00.556.225/0001-29	30	R$ 12.500,00
FRACASSADO		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
CANCELADO		45	
		46	
FRACASSADO		47	
		48	
		49	
DESERTO		50	
		51	
		52	
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 42.553,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

Tanhaçu– BA, 30 de junho de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE015/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE015/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESERTO		1	
		2	
		3	
		4	
		5	
		6	
		7	
		8	
		9	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	17	R$ 1.500,00
BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL	03.890.627/0001-53	18	R$ 2.465,00
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	19	R$ 7.200,00
		20	R$ 1.188,00
		21	R$ 8.850,00
		22	R$ 8.850,00
FRACASSADO		23	
		24	
		25	
		26	
DESERTO		27	
FRACASSADO		28	
FRACASSADO		29	
PROROUPAS CONFECCOES LTDA	00.556.225/0001-29	30	R$ 12.500,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

FRACASSADO		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
CANCELADO		45	
		46	
FRACASSADO		47	
		48	
		49	
DESERTO		50	
		51	
		52	
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	

Ficando o valor global de R$ 42.553,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais) A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE015/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 30 de junho de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE015/2023

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: BARRETOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ: 03.890.627/0001-53

Item: 18

Valor Global: R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Endereço: Rua Machado Monteiro, nº 177, bairro Uruguai, Salvador – Bahia, CEP 40.455-160.

Data da Assinatura: 30/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE015/2023

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA.

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Itens: 17, 19, 20, 21 e 22

Valor Global: R$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Endereço: Rua Quatro, nº 362, sala 3 C, bairro Jardim Boa Vista, Orlândia – SP, CEP 14.620-000.

Data da Assinatura: 30/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE015/2023

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 00.556.225/0001-29

Item: 30

Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Endereço: Rua QI 02, Lotes 31/33, Setor de Indústria de Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.135-020.

Data da Assinatura: 30/06/2023 **Validade**: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015/2023, processo administrativo n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.890.627/0001-53, com sede na Rua Machado Monteiro, nº 177, Bairro Uruguai, Salvador – BA, CEP 40.455-160, representada pela Sra **Maria do Carmo Rezende Paes Barreto,** portadora do Documento de Identidade RG nº 14.668.565-21 SSP/BA e CPF 515.645.135-72, residente e domiciliado na Avenida Sete de setembro, nº 1448, aptº 502, Campo Grande, CEP: 40080-001, Salvador -BA.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE015/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao item 18, no valor dede acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de

entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECCOES EIRELLTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º072/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015/2023, processo administrativo n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **JOAO E MARIA ATELIE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 43.449.716/0001-83, com sede na Rua Quatro, nº 362, sala 3 C, bairro Jardim Boa Vista, Orlândia – SP, CEP 14.620-000, representada pela Sra **Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio,** portadora do Documento de Identidade nº 34.239.466-6SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 222.298.058-51, residente e domiciliado acidade de Orlandi-SP na almeida 1, nº 1149-casa – Residencial Santa Helena, CEP:46.620-000.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE015/2023.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

8.3. O valor referente a esta contratação será de R$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), referente aos itens 17, 19, 20, 21 e 22, no valor dede acordo a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

JOAO E MARIA ATELIE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015/2023, processo administrativo n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1.CONTRATADA: **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 00.556.225/0001-29, com sede na Rua QI 02, Lotes 31/33, Setor de Indústria de Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.135-020, representada pelo Sr **Mateus Moussa Abdallah Fonseca,** portador do Documento de Identidade nº 2.359-770, residente e domiciliado SQN nº106, Bloco F Ap.nº304 Asa Norte- DF.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, roupas de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE015/2023.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

14.3. O valor referente a esta contratação será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente ao item 30, no valor dede acordo a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1.por razão de interesse público; ou

11.3.2.a pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

28.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

28.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF_____ CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 06 **Junho / 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 501,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	33,23
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33,23	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.033,23	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.966,77	0,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	10.033,23
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	2.966,77
Total da Modalidade:	**13.033,23**	**13.033,23**
Total da Ação:	**13.033,23**	**13.033,23**
Total da Unidade:	**13.033,23**	**13.033,23**

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	300,00
Total da Modalidade:	**0,00**	**300,00**
449052-1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	0,00
Total da Modalidade:	**300,00**	**0,00**
Total da Ação:	**300,00**	**300,00**
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
339035-1500.1002 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	780,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	780,00	0,00
Total da Modalidade:	**780,00**	**780,00**
Total da Ação:	**780,00**	**780,00**
Total da Unidade:	**1.080,00**	**1.080,00**

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	0,00	2.400,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.400,00	0,00
Total da Modalidade:	**2.400,00**	**2.400,00**
Total da Ação:	**2.400,00**	**2.400,00**
Total da Unidade:	**2.400,00**	**2.400,00**

30001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2061 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	100,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00
Total da Modalidade:	**100,00**	**100,00**
Total da Ação:	**100,00**	**100,00**
Total da Unidade:	**100,00**	**100,00**

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 06 **Junho / 2023**

Total Geral:	**16.613,23**	**16.613,23**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 7 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3,133.30 ///TRES MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS, TRINTA CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS

339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06010004	3.133,30
	Soma da Unidade:	**3.133,30**
	Total:	**3.133,30**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010004	3.133,30
	Soma da Unidade:	**3.133,30**
	Total:	**3.133,30**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 1 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8,780.00 ///OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010001	1.500,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06010002	5.280,00

2055 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339039-1661.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06010003	2.000,00
	Soma da Unidade:	**8.780,00**
	Total:	**8.780,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010001	1.500,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010003	2.000,00
	Soma da Unidade:	**3.500,00**

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06010002	5.280,00
	Soma da Unidade:	**5.280,00**
	Total:	**8.780,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 1 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2,081.72 ///DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06020001	2.081,72
	Soma da Unidade:	**2.081,72**
	Total:	**2.081,72**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2053 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 06020001	2.081,72
	Soma da Unidade:	**2.081,72**
	Total:	**2.081,72**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 2 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1,160.18 ///UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS, DEZOITO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2040 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06050003	1.160,18
	Soma da Unidade:	**1.160,18**
	Total:	**1.160,18**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06050003	1.160,18
	Soma da Unidade:	**1.160,18**
	Total:	**1.160,18**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 5 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2,500.00 ///DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06050004	2.500,00
	Soma da Unidade:	**2.500,00**
	Total:	**2.500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06050004	2.500,00
	Soma da Unidade:	**2.500,00**
	Total:	**2.500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 5 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6,000.00 ///SEIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06050001	1.000,00
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06050002	5.000,00
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
	Total:	**6.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

319004-1660.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 06050001	1.000,00
319013-1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06050002	5.000,00
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
	Total:	**6.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 5 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1,468.65 ///UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06060001	1.468,65
	Soma da Unidade:	**1.468,65**
	Total:	**1.468,65**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06060001	1.468,65
	Soma da Unidade:	**1.468,65**
	Total:	**1.468,65**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 6 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 11,855.49 ///ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

339039-1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06070001	11.855,49
	Soma da Unidade:	**11.855,49**
	Total:	**11.855,49**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1011 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06070001	11.855,49
	Soma da Unidade:	**11.855,49**
	Total:	**11.855,49**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 7 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100,000.00 ///CEM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06070003	100.000,00
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total:	**100.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

449061-1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 06070003	100.000,00
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total:	**100.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 7 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 267,583.61 ///DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

339039-1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06090001	267.583,61
	Soma da Unidade:	**267.583,61**
	Total:	**267.583,61**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06090001	267.583,61
	Soma da Unidade:	**267.583,61**
	Total:	**267.583,61**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 9 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 32,781.07 ///TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS, SETE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

319011-1661.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06090004	8.274,32

2057 MANUTENÇÃO DO CREAS

319011-1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06090003	6.167,95

2058 MANUTENÇÃO DO CRAS

319011-1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06090002	18.338,80
	Soma da Unidade:	**32.781,07**
	Total:	**32.781,07**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06090002	18.338,80
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06090003	6.167,95
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06090004	8.274,32
	Soma da Unidade:	**32.781,07**
	Total:	**32.781,07**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 9 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8,848.80 ///OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS

319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06130001	8.848,80
	Soma da Unidade:	**8.848,80**
	Total:	**8.848,80**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE

319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06130001	8.848,80
	Soma da Unidade:	**8.848,80**
	Total:	**8.848,80**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 13 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15,300.00 ///QUINZE MIL, TREZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339018-1500.0000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 06140001	15.300,00
	Soma da Unidade:	**15.300,00**
	Total:	**15.300,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06140001	15.300,00
	Soma da Unidade:	**15.300,00**
	Total:	**15.300,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 14 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 27,929.66 ///VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2040 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06150003	27.929,66
	Soma da Unidade:	**27.929,66**
	Total:	**27.929,66**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06150003	27.929,66
	Soma da Unidade:	**27.929,66**
	Total:	**27.929,66**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 15 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3,716.86 ///TRES MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2055 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06150001	366,86
339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06150002	3.350,00
	Soma da Unidade:	**3.716,86**
	Total:	**3.716,86**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06150001	366,86
	Soma da Unidade:	**366,86**

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

319013-1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06150002	3.350,00
	Soma da Unidade:	**3.350,00**
	Total:	**3.716,86**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 15 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3,395.00 ///TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2040 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06160001	3.395,00
	Soma da Unidade:	**3.395,00**
	Total:	**3.395,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06160001	3.395,00
	Soma da Unidade:	**3.395,00**
	Total:	**3.395,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 16 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 234.00 ///DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06190001	234,00
	Soma da Unidade:	**234,00**
	Total:	**234,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06190001	234,00
	Soma da Unidade:	**234,00**
	Total:	**234,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 19 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 126,557.89 ///CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS

339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06200006	4.820,59

2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06200002	100.000,00
319013-1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06200003	21.737,30
	Soma da Unidade:	**126.557,89**
	Total:	**126.557,89**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200002	100.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200003	21.737,30
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200006	4.820,59
	Soma da Unidade:	**126.557,89**
	Total:	**126.557,89**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 20 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1,227.27 ///UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06200005	1.227,27
	Soma da Unidade:	**1.227,27**
	Total:	**1.227,27**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200005	1.227,27
	Soma da Unidade:	**1.227,27**
	Total:	**1.227,27**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 20 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 75,777.40 ///SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS, QUARENTA CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06200007	10.664,00
	Soma da Unidade:	**10.664,00**

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06200001	20.000,00
	Soma da Unidade:	**20.000,00**

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

339030-1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06200004	45.113,40
	Soma da Unidade:	**45.113,40**
	Total:	**75.777,40**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02201 GABINETE DO PREFEITO

2013 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06200007	10.664,00
	Soma da Unidade:	**10.664,00**

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200001	20.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06200004	45.113,40
	Soma da Unidade:	**65.113,40**
	Total:	**75.777,40**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 20 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1,068,593.00 ///UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06210001	125.552,99
339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06210004	100,00
	Soma da Unidade:	**125.652,99**

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1011 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06210002	800.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06210003	142.940,01
	Soma da Unidade:	**942.940,01**
	Total:	**1.068.593,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06210004	100,00

2030 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA

469071-1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 06210002	800.000,00
	Soma da Unidade:	**800.100,00**

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06210001	125.552,99
	Soma da Unidade:	**125.552,99**

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE

319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06210003	142.940,01
	Soma da Unidade:	**142.940,01**
	Total:	**1.068.593,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 21 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 162,500.00 ///CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06220001	162.500,00
	Soma da Unidade:	**162.500,00**
	Total:	**162.500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06220001	162.500,00
	Soma da Unidade:	**162.500,00**
	Total:	**162.500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 22 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 106,000.00 ///CENTO E SEIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06230001	106.000,00
	Soma da Unidade:	**106.000,00**
	Total:	**106.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06230001	106.000,00
	Soma da Unidade:	**106.000,00**
	Total:	**106.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 23 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 92,000.00 ///NOVENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06260001	35.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06260002	57.000,00
	Soma da Unidade:	**92.000,00**
	Total:	**92.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06260001	35.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06260002	57.000,00
	Soma da Unidade:	**92.000,00**
	Total:	**92.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 26 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1,200.00 ///UM MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS

339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06270001	1.200,00
	Soma da Unidade:	**1.200,00**
	Total:	**1.200,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06270001	1.200,00
	Soma da Unidade:	**1.200,00**
	Total:	**1.200,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 27 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12,672.49 ///DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

339039-1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06290001	12.672,49
	Soma da Unidade:	**12.672,49**
	Total:	**12.672,49**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06290001	12.672,49
	Soma da Unidade:	**12.672,49**
	Total:	**12.672,49**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 29 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 152,900.00 ///CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO

339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06290004	100.000,00
339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 06290005	52.900,00
	Soma da Unidade:	**152.900,00**
	Total:	**152.900,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

333093-1500.0000 Indenizações e Restituições	NC : 06290004	100.000,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06290005	52.900,00
	Soma da Unidade:	**152.900,00**
	Total:	**152.900,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 29 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 48,466.35 ///QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2038 FUNDEF / PRECATÓRIOS

449051-1544.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 06300005	3.000,00

2040 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06300008	45.466,35
	Soma da Unidade:	**48.466,35**
	Total:	**48.466,35**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 06300008	45.466,35
	Soma da Unidade:	**45.466,35**

12001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06300005	3.000,00
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total:	**48.466,35**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 30 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5,234.99 ///CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS

339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06300003	5.234,99
	Soma da Unidade:	**5.234,99**
	Total:	**5.234,99**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE

319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06300003	5.234,99
	Soma da Unidade:	**5.234,99**
	Total:	**5.234,99**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 30 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO 06 **Junho / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2,650.65 ///DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 504,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06300001	100,00
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 06300004	2.550,65
	Soma da Unidade:	**2.650,65**
	Total:	**2.650,65**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE

319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 06300004	2.550,65
	Soma da Unidade:	**2.550,65**

07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS

2058 MANUTENÇÃO DO CRAS

449052-1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 06300001	100,00
	Soma da Unidade:	**100,00**
	Total:	**2.650,65**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANHACU, 30 de Junho de 2023

JOAO FRANCISCO SANTOS

Nº de autenticação: C12F11579B-27F6365E62-DB9940C215-4410CD937B